



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.734 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da Administração Direta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2004, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados no dispostos nos artigos 34 a 39, da Lei Federal nº 4320/64, artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

- Art. 1º** As entrega das mercadorias e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 08 de Dezembro do corrente exercício, e a partir dessa data não se procederão mais empenhos, salvo em casos emergenciais.
- § 1º** Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os dispêndios referentes às despesas constitucionais e legais contraladas pelo Município, e as despesas da Secretaria Municipal de Educação.
- § 2º** As mercadorias que não forem entregues no prazo estabelecido terão seus empenhos anulados automaticamente.
- Art. 2º** Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2004, as despesas empenhadas, mas não-pagas até o dia 31 de Dezembro de 2004, cujos recursos estiverem garantidos de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 3º** Fica proibida a realização de horas-extras, pagamento de adicionais e outras despesas de pessoal, salvo disposição legal.
- Art. 4º** Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez.
- Art. 5º** O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes deverão ser incorporados ao Balanço Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

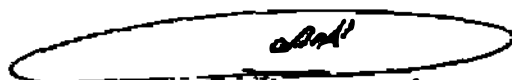
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.734 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004 **Página 2 de 2**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de dezembro de 2004.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 01 de dezembro de 2004.


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos